



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO PARCELA E FUTURA para locação, montagem e desmontagem de toldos, Gerador, fechamento metálico, gradil de contenção, Grid, locação de mesas e cadeiras, Iluminação, Sonorização e sanitários químicos e contratação de bombeiro civil, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses, torna pública e oficializa a presente "errata" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

2.1. Qualificação Técnica

Onde se lê:

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, para todos os itens.
- **10.5.2.** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA/CAU para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **10.5.3.** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Civil (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens:02, 06, 11, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **10.5.4** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Elétrica (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens:03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
- **10.5.5.** Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa serão aceitos: apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, ou, ainda, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço. OBS 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado; OBSERVAÇÕES: 1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.5.3.** Quanto aos demais itens as licitantes deveram apresentar Atestado de Capacidade técnica, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares.
- **10.5.6.** Para o item 05, que se refere aos Sanitários Químicos, do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar licença de transporte emitida pela ADEMA; autorização para descarte de efluentes na estação de tratamento de esgoto; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).
- **10.5.7.** No que se refere ao item 01 (bombeiro civil) do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento, o documento de realização do curso completo de bombeiro civil de cada representante, bem como regulamentação do Corpo de Bombeiro da empresa em que o curso foi realizado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Lêa-se:

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, para todos os itens.
- **10.5.2.** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA/CAU para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **10.5.3.** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Civil (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens:02, 06, 11, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **10.5.4** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Elétrica (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens:03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
- **10.5.5.** Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa serão aceitos: apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, ou, ainda, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço. OBS 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado; OBSERVAÇÕES: 1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.5.3.** Quanto aos demais itens as licitantes deveram apresentar Atestado de Capacidade técnica, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares.
- **10.5.6.** Para o item 05, que se refere aos Sanitários Químicos, do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar licença de transporte emitida pela ADEMA; autorização para descarte de efluentes na estação de tratamento de esgoto; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).
- **10.5.7.** No que se refere ao item 01 (bombeiro civil) do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento, o documento de realização do curso completo de bombeiro civil de cada representante, bem como regulamentação do Corpo de Bombeiro da empresa em que o curso foi realizado.
- **10.5.8.** Apresentar Certificado de Registro de Credenciamento – CRC da Empresa Licitante e dos seus Profissionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (Item 01).

As alterações contidas nesta errata, não irão afetar o certame

Pacatuba/SE, 31 de outubro de 2022


STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
Pregoeira